

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Publicação Nº 8462757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C6EA5F4EF0311A505B55D25E4FCA7DD7785692D

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de quilometragem rodada para transporte escolar municipal e intermunicipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 01/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 14/07/2026.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 29/06/2026.

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL

Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 4.606, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8465265

LEI Nº 4.606, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS OU COMUNICADOS, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR, QUE VERSEM SOBRE A ENTREGA LEGAL PARA ADOÇÃO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação de placas informativas ou comunicados, em unidades públicas de saúde situadas no Município de Gaspar, que versem sobre a entrega legal para adoção, prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados devem ser afixados em locais de fácil visualização e conter:

I - informação com os dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso você queira fazê-la, procure a Justiça da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.";

II - endereço e telefone atualizado da Vara da Infância e da Juventude na Comarca de Gaspar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gaspar, em 18 de junho de 2026.

PAULO NORBERTO KOERICH

Prefeito

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8463455

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 97, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, E ADITADO PELA PORTARIA Nº 121, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 12.400, de 21 de janeiro de 2025, e de acordo com o Julgamento Administrativo prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, instaurado pela Portaria nº 97, de 02 de setembro de 2025, e aditado pela Portaria nº 121, de 28 de janeiro de 2026, para apurar a responsabilidade do servidor M. L. F., ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, em consonância com o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu pela improcedência das acusações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.